



LEI Nº 1557/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Professor de Matemática.

Paulo Roberto de Souza Coutinho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, pelo período de 01 (um) mês, prorrogável por igual período, 01 (um) Professor de Matemática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A contratação descrita do art. 1º, será efetivada através de Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para a contratação na forma desta Lei estão fixados no edital de Processo Seletivo Simplificado e nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

I - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

II - Tendo sido rescindido o contrato por extinção dos motivos e, excepcionalmente, dentro do prazo de validade do processo seletivo voltar a ocorrer motivos que justifiquem a contratação emergencial, poderá ser feita nova contratação pelos mesmos prazos definidos no art. 1º.

Art. 3º - A remuneração paga pela contratação dos serviços de que trata o art. 1º, obedecerá a tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.



Art. 4º - O contratado de que trata o artigo 1º da presente Lei, ocupará exclusivamente a função contida no mesmo, vedada a cedência e desvio de função.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2023.

Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ione Marques da Cunha

Assessora Jurídica